

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 017

São Paulo

sexta-feira, 25 de janeiro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.458, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Mirna Loide Correia Ferle" à EEPSP da Vila São João, em Mauá

Retificações

Artigo 1.º — na 2.ª linha

Onde se lê:

"..... denominar-se "Prof.ª Mirna Loide Correia Ferle"

Leia-se:

"..... denominar-se "Prof.ª Mirna Loide Correia Ferle"

Na 3.ª linha

Onde se lê:

"..... da Vila São João em"

Leia-se:

"..... da Vila São João, em"

LEI N.º 4.525, DE 17 DE JANEIRO DE 1985

Retificação

Leia-se a Emenda como segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Sargento Joaquim Pedrosa" à Escola Estadual de 1.º Grau do Distrito Industrial I, em Campinas.

LEI N.º 4.526, DE 17 DE JANEIRO DE 1985

Retificação

Leia-se a Emenda como segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Cônego José Luiz Pereira Ribeiro" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Aparecida, em Taubaté.

LEI N.º 4.527, DE 17 DE JANEIRO DE 1985.

Retificação

Leia-se a Emenda como segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Dr. Antônio Braz Gambarini" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto dos Metalúrgicos, em Osasco.

DECRETOS

DECRETO N.º 23.224, DE 24 DE JANEIRO DE 1985

Autoriza a renovação de convênio e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Decreta:

Artigo 1.º — As Secretarias de Economia e Planejamento, da Fazenda e de Agricultura e Abastecimento ficam autorizadas a renovar com o Banco do Estado de São Paulo S.A., pelo prazo de dois anos, o convênio disciplinando a atuação conjunta na execução do Plano Estadual de Produção e Distribuição de Sementes e Mudanças, a que se refere o Decreto n.º 20.233, de 27 de dezembro de 1982.

Artigo 2.º — As operações de crédito, a título de antecipação de receita, para execução do convênio obedecerão aos limites máximos mensais necessários para atendimento ao respectivo cronograma de despesas e receitas.

Artigo 3.º — Correrão à conta de receitas próprias arrecadadas pelo Fundo Especial de Despesa do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes os juros, as despesas bancárias, as despesas de pessoal contratado para trabalhar na safra de sementes e mudanças, bem como a taxa de certificação de sementes e mudanças, decorrentes da execução do "Plano Estadual de Produção e Distribuição de Sementes e Mudanças", objeto do convênio autorizado por este decreto.

§ 1.º — Os juros referidos neste artigo serão provisionados, mensalmente, à medida da concessão dos financiamentos do Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA, mediante empenho estimativa da despesa à conta de dotação do Fundo Especial de Despesa do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes.

§ 2.º — As despesas correspondentes ao "Regime de Quilometragem" poderão ser acrescidas às decorrentes da execução do Plano Estadual de Produção e Distribuição de Sementes e Mudanças, referido neste artigo, desde que não onerem outra fonte de recursos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e

Abastecimento

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de

janeiro de 1985.

DECRETO N.º 23.225, DE 24 DE JANEIRO DE 1985

Aplica a Lei Complementar n.º 209, de 17 de janeiro de 1979, aos funcionários e servidores da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — As disposições da Lei Complementar n.º 209, de 17 de janeiro de 1979, aplicam-se, no que couber, aos funcionários e servidores da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Artigo 2.º — Os prazos fixados nos artigos 5.º e 6.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 209, de 17 de janeiro de 1979, serão contados, para os funcionários e servidores da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", a partir da data da publicação deste decreto.

Artigo 3.º — As transformações de cargos de funcionários ou de funções-atividades de servidores, previstas na Lei Complementar n.º 209, de 17 de janeiro de 1979, em decorrência de alteração dos artigos 11, 12, 14 e 51 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, dependerão de requerimento a ser formulado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — Ao funcionário que tenha se valido da opção prevista no artigo 14 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, fica assegurado o direito de retratação, hipótese em que seu atual cargo ficará transformado no cargo do qual era titular efetivo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

DECRETO DE 23-1-85

Retificação

Designando,

como representantes da Secretaria da Cultura

onde se lê: Modesto Souza Barros Carvalho,

leia-se: Modesto Souza Barros Carvalho,

Despachos do Governador, de 24-1-85

No processo SS-11.265-79, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e diante dos elementos que instruem o processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a Associação Nacional de Assistência ao Cardíaco — ANAC, objetivando a manutenção da Casa do Cardíaco, de até 50 leitos, para atendimento aos pacientes de moléstias cardiovasculares do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-1.658-84, sobre convênio: "Tendo em vista os termos do parecer 68-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Esportes e Turismo, e a Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR, objetivando cooperação técnico-financeira para execução de Inventários da Oferta dos Municípios Turísticos, observadas as considerações lançadas pelo Assessor Chefe da mencionada Assessoria Jurídica, bem como as normas legais e regulamentares."

No processo SS-4.127-84, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre reposição de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a SUCEN (Superintendência de Controle de Endemias), durante o exercício de 1985, a proceder ao preenchimento, em reposição, dos cargos que ocorrerem ou vierem a ocorrer em 1985, em virtude de dispensas, ficando estabelecido que a reposição se fará mediante processo seletivo e que no ato de admissão deverá constar o nome do dispensado e a data do desligamento."

No processo DGP-4.785-84-SSP, em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, autorizo a referida Secretaria a proceder ao provimento de 25 cargos de Contínuo-Porteiro, com aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público realizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e destinados ao Instituto Médico-Legal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de janeiro — Segunda-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h30	Despachos Administrativos
11h	Cerimônia de entrega do prêmio "Governador do Estado" aos melhores exportadores paulistas. Antiteatro. Palácio dos Bandeirantes
15h30	Secretário Particular
16h	Assessoria de Imprensa
16h30	Secretário da Justiça
17h	Secretário do Trabalho
18h	Presidente do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra

§ 1.º — A retratação deverá ser manifestada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

§ 2.º — O enquadramento do cargo decorrente da transformação prevista neste artigo far-se-á com base na situação do cargo do qual o funcionário era titular em 28 de fevereiro de 1978, aplicadas as regras dos artigos 4.º e 5.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, conforme o caso.

Artigo 5.º — Para os funcionários e servidores da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", fica reaberto por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste decreto, o prazo para opção, fixado no artigo 54 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978, exceto o artigo 4.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de janeiro de 1985.

No processo IAMSPE-14.598-84-SENA c/ap. IAMSPE-11.967-84 — SENSA, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre reposição de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Secretário da Administração, autorizo o IAMSPE — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, durante o exercício de 1985, a proceder ao preenchimento, em reposição, dos cargos que ocorrerem ou vierem a ocorrer em 1985, decorrentes de dispensa, falecimento e aposentadoria, condicionado o preenchimento à indicação no respectivo ato de admissão do nome do dispensado, falecido ou aposentado, e data e motivo da ocorrência do cargo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 24-1-85

Aprovando:

para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP:

Registro — Interessado — Processo

15-57-103 — Maria Aparecida Soukef — 0801-84.

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

16-55-517 — Sebastião Silva — 185875-83 — Prov. 455.º.

da Coordenação da Administração Tributária — CAT

20-02-590 — Nelcy Monteiro de Souza — DRT-3/3124-84;

20-02-591 — Grivaldo Antonio Consolaro — DRT-9/5314-84;

20-02-592 — Geraldo Felipe — DRT-8/5359-84.

para fins do disposto no artigo 50 e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros das quantidades de veículos locais constantes dos contratos do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

Contrato — Quantidade — Grupo — Vigência

009/84-DR.13 — 1 veículo — "S-3" — 2-12-85.

013/84-DR.13 — 1 veículo — "S-3" — 2-12-85.

014/84-DR.13 — 1 veículo — "S-3" — 2-12-85.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14 de novembro de 1975 e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data de cancelamento — Processo — Registro — Interessado

CATI — 2-1-85 — 174736/74 — 13-02-405 — Newton de Oliveira Andrade; CATI — 3-1-85 — 136034/75 — 13-02-631 — Flávio Verlência; CATI — 7-1-85 — 125449/77 — 13-02-705 — Maria Tereza de Godoy Junqueira; DER — 2-1-85 — 185875/83 — Prov. 230

— 16-55-018 — Reinaldo do Val; DER — 12-11-84 — 185875/83 — Prov. 308 — 16-55-125 — Alceu Sestini; DER — 2-1-85 — 185875/83 — Prov. 135 — 16-55-140 — Luiz Antonio da Silva; DER

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	33
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa....	38
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios....	39
Tribunal de Contas.....	24	Prefeituras.....	42
Editais.....	32	Boletim Federal.....	44